



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021 – Processo Administrativo nº 11007/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, publicado em DOU em 12/09/2021, processo administrativo nº 11007/2021, RESOLVE

Registrar os preços da empresa **TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.064.261/0001-90, com sede à Rua Tico Tico do Campo, 111 – Jardim Interlagos – Arapongas/PR – CEP 86710-180 - telefone(s) (43) 3252-7897 / (43) 3055-8390 - e-mail(s) topdesc@topdesc.com.br/camila@grupovscosta.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Mateus da Silva Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 13.820.435-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 077.283.889-59, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para uso nas atividades de inspeções da Gerência de Fiscalização do Coren-SP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 02 - MÁSCARAS DE PROTEÇÃO E CIRÚRGICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (PARA USO HOSPITALAR): Deve ser confeccionada em Tecido Não Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, na cor branca. Tipo descartável. Ser atóxica, hipoalergênica. Possuir três pregas horizontais, clip nasal de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz, de fácil adaptação ao contorno do rosto, com bordas seladas eletronicamente, sem emendas, manchas ou furos. Possuir formato retangular, de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca, medindo aproximadamente 18 x 10 cm quando as pregas estiverem fechadas (admite-se variação de 1 cm, para mais ou para menos). Possuir três camadas independentes: uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante (meltblown). O TNT utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). A embalagem, com	UNIDADE	36.700	R\$ 0,15	R\$ 5.505



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 02 - MÁSCARAS DE PROTEÇÃO E CIRÚRGICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	até 50 unidades do produto, deverá ser de material que garanta a sua integridade e a apresentação deverá obedecer a legislação vigente. O produto deverá possuir registro na ANVISA e tal informação deverá constar de sua embalagem. Atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas descritas na RDC 448/2020; ABNT NBR 15052:2021; ABNT 14873:2002 e demais legislações correlatas. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação. Por ocasião da entrega, o produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total no ato da entrega. MARCA/FABRICANTE: TOPDESC (REGISTRO ANVISA 82261450002)				
5	MÁSCARA SEMIFACIAL DO TIPO RESPIRADOR, CLASSE PFF2/ N95, sem válvula, de USO HOSPITALAR , formato de bico de pato; duas tiras elásticas, confortáveis e resistentes para fixação na região posterior da cabeça, clip nasal de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz, de fácil adaptação ao contorno do rosto permitindo conforto e vedação; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros, indicada para proteção das vias respiratórias do profissional de saúde contra doenças provocadas por vírus, fungos e bactérias transmitidas por aerossóis, embalada individualmente, atóxica, hipoalergênica, de resistência adequada à sua finalidade, livre de partículas, fiapos, emendas ou manchas e inodora. Deverão constar da embalagem do produto: o nome do fabricante, a data de fabricação, a validade do mesmo, o nº do lote, o número de registro na ANVISA, INMETRO e o Certificado de Aprovação (CA). O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação. Por ocasião da entrega, o produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total no ato da entrega. O produto deve atender às normas técnicas: RDC nº 448/2020; ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas e ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas. MARCA/FABRICANTE: KSN 10.02MH -CA 8357 (REGISTRO ANVISA 80425989001)	UNIDADE	6.111	R\$ 1,99	R\$ 12.160,89
VALOR TOTAL REGISTRADO - GRUPO 2: R\$ 17.665,89 (dezesete mil, seiscientos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)					

JAMES FRANCISCO
PEDRO DOS
SANTOS:58336354
549

Assinado de forma digital
por JAMES FRANCISCO
PEDRO DOS
SANTOS:58336354549

Dados: 2021.12.16
09:18:18 -03'00'

Coren-SP | Agiliza - Processo número 11007/2021 (ID 1494118) - Documento 16941. | Anexo ID 13144 | Arquivo ID 244482
Assinado eletronicamente por ADRIANA DA SILVA RODRIGUES, em 16/12/2021 08:37:54.

MATEUS DA SILVA COSTA:07728388959
Assinado de forma digital por MATEUS DA SILVA COSTA:07728388959
Dados: 2021.12.15 11:17:01 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/12/2021 a 12/12/2022**, não podendo ser prorrogada.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.6.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.6.3. Não acusar o recebimento da nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.7. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.6.2 a 5.6.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou

7.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.

JAMES FRANCISCO
PEDRO DOS
SANTOS:58336354549

Assinado de forma digital por
JAMES FRANCISCO PEDRO DOS
SANTOS:58336354549
Dados: 2021.12.16 07:18:58
-03'00'

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos

Presidente

MATEUS DA SILVA
COSTA:07728388959

Assinado de forma digital por
MATEUS DA SILVA
COSTA:07728388959
Dados: 2021.12.15 11:16:33 -03'00'

TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA

Mateus da Silva Costa

Representante Legal